



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1440/2025 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0014/22.

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Nobres Vereadores Juliana Cardoso, Hélio Rodrigues e João Ananias, que denomina Praça Getulio Cintra o espaço público inominado localizado dentro do Conjunto Habitacional Brigadeiro Eduardo Gomes do Distrito Jaraguá/Taipas, entre a Rua João Amado Coutinho e a Rua Eduardo Coimbra.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto não reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

Dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de um ofício contendo pedido de informações sobre o logradouro (fls. 15/17).

De acordo com as informações prestadas pelo Executivo (fls. 19/44), "existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 53.321-1. A praça foi denominada como Praça Jonatha Santos da Silva, através da Lei nº 17.509, de 13 de novembro de 2020.". Os órgãos técnicos competentes esclareceram, ainda, que não estão presentes nenhuma das hipóteses permissivas de alteração de denominação previstas na legislação.

Ante o exposto, somos PELA ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento do projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 25/09/2025.

Sandra Santana (MDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Janaina Paschoal (PP)

Lucas Pavanato (PL)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS) - Relatoria

Silvão Leite (UNIÃO)

Silvia Da Bancada Feminista (PSOL)

Thammy Miranda (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/09/2025, p. 361.

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.